

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.952.421/0001-68 - 225-0888/0895/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 088/90 - CONSUN/UEMA

CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO DA UEMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o encaminhado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

considerando a autonomia Didático-Científica, Administrativa e de gestão financeira e patrimonial, assegurada às Universidades pelo Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil;

considerando o disposto no Art. 230 da Constituição Estadual;

considerando a imperiosa necessidade de se definir um Regimento Unificado adequado às normas constitucionais vigentes;

considerando os princípios da liberdade de pensamento e de expressão, compatível ao crescente ordenamento democrático nas Universidades;

considerando o deliberado por este conselho nesta data,

R E S O L V E:

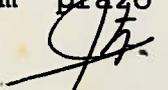
Art. 1º - Constituir uma comissão com o fim específico de nortear am plo processo de discussão para elaboração do novo REGIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA.

Art. 2º - A comissão de que trata o Artigo anterior será constituída de dois representantes por segmento além de mais dois indi cados pelo Reitor.

Parágrafo 1º - A indicação dos representantes será de livre arbítrio de cada segmento.

Parágrafo 2º - A presidência da comissão será exercida pela pessoa do Procurador Jurídico da Universidade.

Art. 3º - A Comissão criada nos termos desta RESOLUÇÃO terá 15 (quinze) dias para apresentar ao CONSUN um Plano de Ação que contemple os Cronogramas Físico e Financeiro das Atividades Programadas e após a aprovação do Plano terá um prazo



Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0888/0885/2232

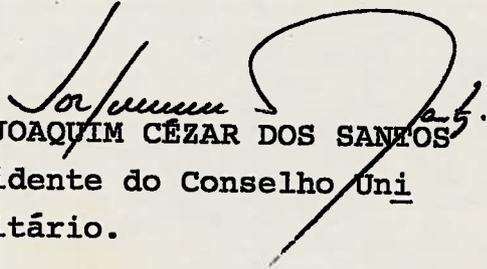
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

de 90 (noventa) dias para apresentar uma proposta preliminar do Regimento para apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE e submetido, posteriormente à homologação do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES, 02 de maio de 1990.


PROF. JOAQUIM CÉZAR DOS SANTOS
Presidente do Conselho Uni
versitário.